LEI Nº 1.256, DE 10 DE JULHO DE 1975.

AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRAS À COHAB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal** de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, uma área de terras de propriedade do Município, com 21.200m2 (vinte e um mil e duzentos metros quadrados) de terras, situada na área urbana da cidade, com a finalidade de nela ser construída um núcleo residencial destinado ao atendimento de famílias de baixa e média renda familiar residentes neste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, ficará sem efeito e, a área doada voltará, automaticamente, sem necessidade de qualquer ação judicial ou extra judicial, ao poder da Municipalidade, desde que a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, não inicie a construção das casas dentro do prazo máximo de um ano, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alegre, 10 de julho de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.